



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0138, de 29 de agosto de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994, e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.029831/2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo ABS 960, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca ATRAX, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Interface Engenharia Aduaneira Ltda.
Endereço: Rua Bras Cubas, 09, Térreo – Centro.
CEP: 11.013-161 – Santos – SP.

2 FABRICANTE

Nome: ATRAX Group NZ.
Endereço: 390 Church Street 1061,
Persone – Nova Zelândia

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.
Marca: ATRAX
Modelo: ABS 960
Classe de exatidão: **III**
País de origem: Nova Zelândia

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características, conforme tabela a seguir:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima Max (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Valor de Divisão Real (d) (kg)	Carga Mínima Min (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (mm x mm)
ABS 960	III	150	0,1	0,1	2	600x600





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0138 de 29 de agosto de 2014.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 4 (quatro) células de carga e caixa de junção das células, e dois dispositivos indicadores remoto uma para o operador e outro para o cliente, cada um contendo um mostrador.

5.1 Dispositivos indicadores do operador e do cliente:

Eletrônico digital, do tipo cristal líquido (LCD), que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, os dispositivos indicadores apresentarão por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentarão nos mostradores a indicação zero.

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco).

5.1.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

5.1.4 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento inferior de cada dígito.

5.2 Legendas:

a) kg – a massa medida está sendo expressa em quilograma.

b) $\rightarrow 0 \leftarrow$ – Indica que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor de divisão de verificação.

c) Total de malas – indica número total de malas.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

a) $\rightarrow 0 \leftarrow$ – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero.

b) * – para acionar o dispositivo impressor opcional.

c) M+ – para adicionar dados na memória do instrumento.

d) M- – para subtrair dados na memória do instrumento.

e) C – para limpar dados errôneos.

f) F1, F2, F3 e F4 – para programação de funções.

g) Φ – para ligar e desligar o instrumento.

5.3.2 Dispositivo de retorno à zero a zero semi-automático.

5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.4 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo.

5.3.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

5.3.6 Interface: RS232.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.029831/2013.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0138 de 29 de agosto de 2014.

- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série;
- f) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- g) classe de exatidão, na forma: **III**;
- h) carga máxima, na forma: Max....;
- i) carga mínima, na forma: Min....; e,
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

8.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i" e "j", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

ANEXO 1- Vistas superiores e lateral do modelo ABS 960.

ANEXO 2- Vistas com detalhe do plano de selagem do modelo ABS 960.

ANEXO 3- Vistas frontal, superior, lateral e posterior do dispositivo indicador do operador do modelo ABS 960.

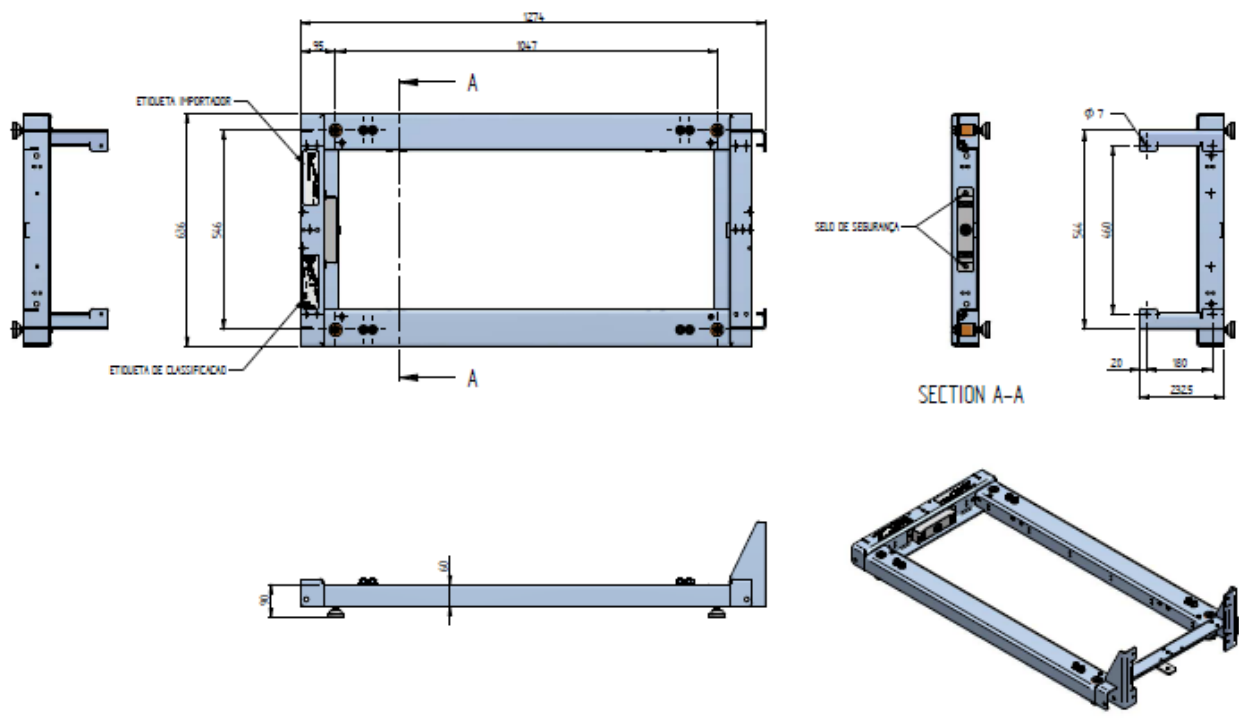
ANEXO 4- Vistas frontal, superior, lateral e posterior do dispositivo indicador do cliente do modelo ABS 960

ANEXO 5- Vista da placa de identificação do modelo ABS 960.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.



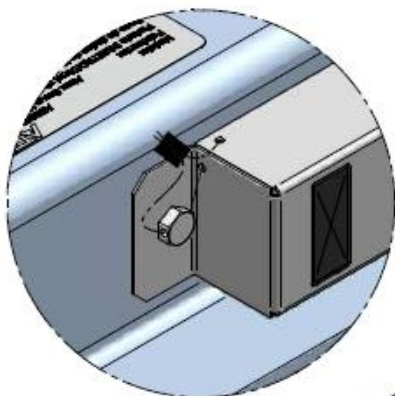
FABRICANTE: ATRAX Group NZ.

COTAS EM:

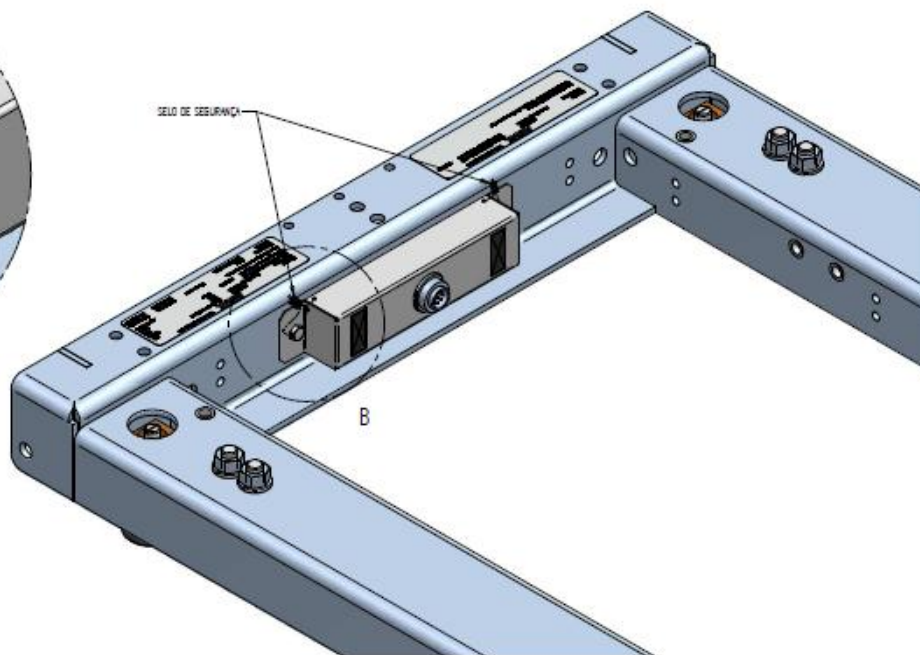
Vistas superiores e lateral do modelo ABS 960.

ESCALA:

ANEXO: 01



DETAIL B



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.



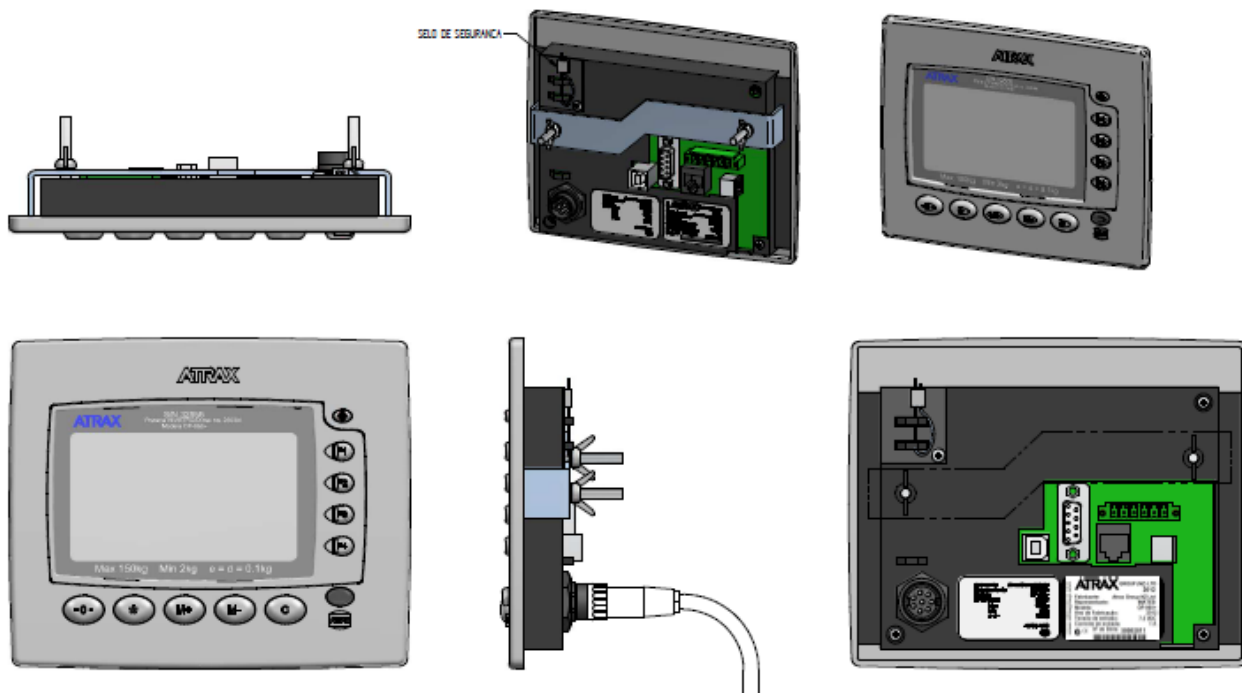
FABRICANTE: ATRAX Group NZ.

Vistas com detalhe do plano de selagem do modelo ABS
960.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.



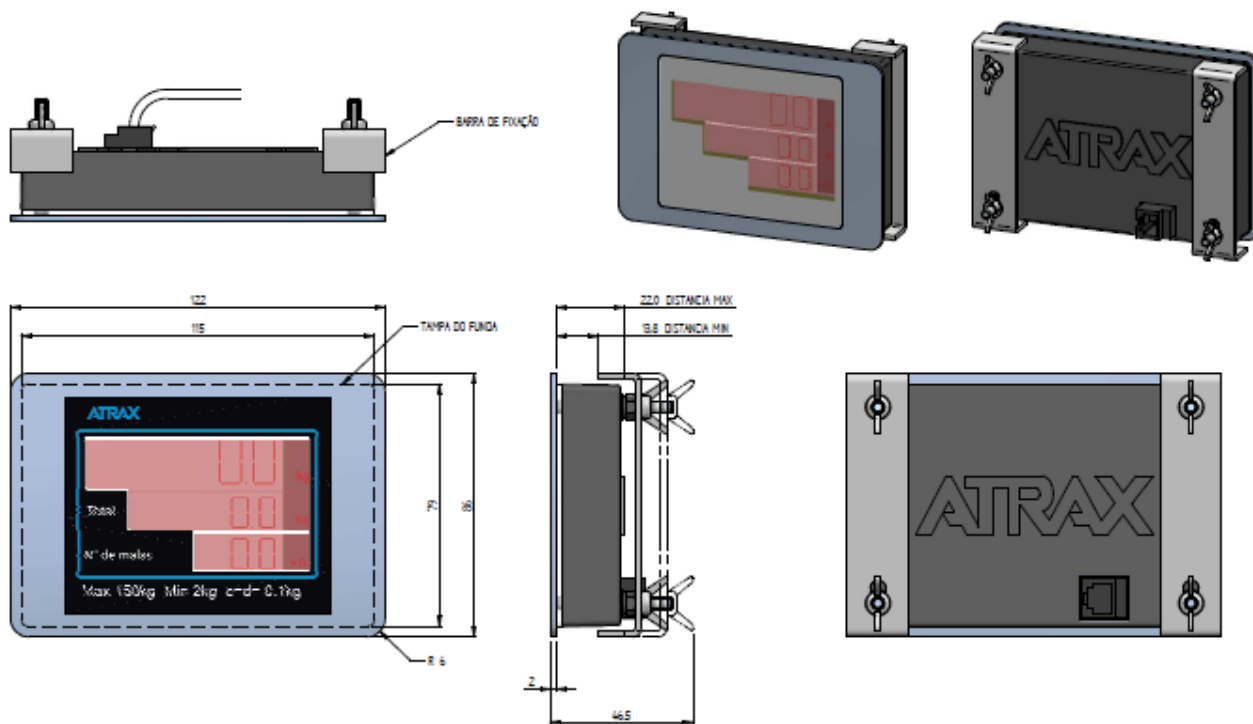
FABRICANTE: ATRAX Group NZ.

Vistas frontal, superior, lateral e posterior do dispositivo indicador do operador do modelo ABS 960.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.



FABRICANTE: ATRAX Group NZ.

COTAS EM:

Vistas frontal, superior, lateral e posterior do dispositivo indicador do cliente do modelo ABS 960.

ESCALA:

ANEXO: 04

ATRAXwww.atraxgroup.com

Modelo:	ABS960+	Classe de exatidão:	III
Fabricante:	Atrax Group NZ Ltd.	Max	150 kg
Portaria INMETRO/Dimel nº:		Min	2 kg
Base de dados de Número:	1203048	e=d=	0.1kg
Especificações da célula de carga			-10°C / 40°C
Fabricante:	Atrax	No de serie:	1411004953 1411003933
Modelo:	563YH-500-OIML		1111002220 1111002470

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

**FABRICANTE:** ATRAX Group NZ.

COTAS EM:

Vista da placa de identificação do modelo ABS 960.

ESCALA:

ANEXO: 05